PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 2.290/2025

Cancela débito inscrito em dívida ativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 76, inciso IV, da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Memorando nº 014/2025, encaminhado pelo Núcleo de Atendimento ao Contribuinte – NAC da Prefeitura de Vila Pavão/ES, que solicita o cancelamento dos débitos da contribuinte ANDERSON JANN TESCH.

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado/baixado o valor de R\$ 1.807,59 (um mil oitocentos e sete reais e cinquenta e nove centavos), da dívida ativa da contribuinte ANDERSON JANN TESCH, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº ***.037.757-**, residindo na Rua Padre Sergio Banza, nº 65, Bairro Nova Munique, Vila Pavão/ES CEP: 29843-000, com Inscrição Municipal 00000270088001 e Certidão de Dívida ativa nº. 41/2024, referente a Imposto Predial e Taxa de Limpeza Pública, dos anos de 2020, 2021 e 2022, tendo em vista a quitação da dívida junto ao Cartório de Protesto de Títulos da Comarca de Nova Venécia/ES.

- **Art. 2º** Determino à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento que proceda à baixa do débito no livro próprio, comunicando-se ao Setor de Contabilidade.
- **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

JOÃO TRANCOSO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra: